Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 002/93

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO 005/92."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º) - Com base na Resolução nº 005/92, fica fixado para o mês de Fevereiro de 1.993, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

Art.2º) - O Subsídio de cada Vereador, será de Cr$ 2.590.732,32 (Dois milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), compreendendo a parte fixa e variável.

Art.3º) - A parte variável do subsídio corresponde a 50% (cinquenta por cento), ou seja o valor de Cr$ 1.295.366,16 (Hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total de parte variável pelo número de Sessões que foram programadas durante o mês.

Art.4º) -O Presidente da Câmara Municipal terá direito à Verba de representação, correspondente ao va-

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/93

lor em até 100% (cem por cento) do total do Subsídio.

Art.5º) - A presente Resolução entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 1.993.

Monte Santo de Minas, 25.Fevereiro.1993.

ANTONIO PEREIRA

= Presidente da Câmara =

DR. NESTOR PEREIRA LIMA

= Vice- Presidente =

PAULO MÁRCIO SEGUNDO DOS SANTOS

= 1º Secretário =